



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Página: 6/35
Usuário: Iuanacarneiro

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO - MODELO 2

C.N.P.J.: 77.721.363/0001-40

Município: Ortigueira

Data da Ordem: 04/11/2024

N. da Ordem: 13127/2024

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.2028	ATENDIMENTO GERAL A SAÚDE
Projeto/Atividade:	2.028	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.35.00.00.00	MULTAS DEDUTÍVEIS
Recurso:	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00)

Número do empenho:	12166	Pagamentos anteriores:	0,00
Valor do empenho:	704,34	Valor da ordem:	704,33
Valor anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	704,34	Retenções:	0,00
		Total (B):	704,33
		Saldo (A-B):	0,01

Credor: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES

CNPJ.: 04.892.707/0001-00

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Endereço: 03 LOTE A - S/N

CEP.: 70040-902

Cidade: BRASÍLIA - DF

Banco: -

Agência: -

Conta Corrente: -

Especificação: SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 9321/2024 A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VALOR EMPENHADO PARA PAGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO IMPOSTO AO VEÍCULO RHV-0F79 - HYUNDAI/CRETA 16A ACTION - COMO SE SEGUE, OBSERVANDO AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 1144/2024 E DFD Nº 383/2024 - FROTAS/ABD.
6-AUTO: 000300-S041862860 - SITUAÇÃO: NOTIFICADO/ DNIT - DATA: 17/09/2024 - HORA: 14:26 - INFRAÇÃO: 74710 - TRANSITAR VELOC SUP MÁX PERMITIDA EM MAIS DE 50% - ART 218 III DO CTB - LOCAL: BR373 KM 181,8; DESPESA 257/ DESPESA 303/ CONTA 5060-1.

Fonte de Recurso: Vinculado

Valor geral.: 704,33

Fica autorizado o pagamento de R\$: 704,33

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 04/11/2024

Descontos:

Total de Descontos: 0,00

Líquido a pagar: 704,33

Recursos: 0030300303010200001500 Valor: 704,33
1002

Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A.

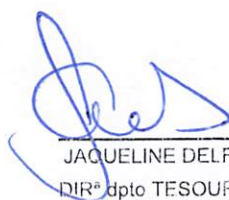
Conta Baixa: 5060 - 1

Nº Docto: 110402

Ordem de pagamento: Em 04/11/2024 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 04/11/2024 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.


JACQUELINE DELFINO DOS SANTOS
DIRº dpto TESOUREARIA PORT.100/23


Sirlei Casturina Gonçalves
Assessora Financeira
Port.: 239/2021 / CPF: 025.813.119-59
SECRETÁRIO M. DE FINANÇAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL


ORDENADOR DA DESPESA
GESTOR

Liberações Pendentes - Senha de conta em Lote

Efetivar pagamento de título com débito em conta:

04/11/2024 - BANCO DO BRASIL - 16:17:29
475104751 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FMS ORTIGUEIRA EC 29
AGENCIA: 4751-1 CONTA: 5.060-1

BANCO DO BRASIL

00190000090304304490221135631170898910000070433

BENEFICIARIO:

DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE

NOME FANTASIA:

UNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA

CNPJ: 04.892.707/0001-00

PAGADOR:

MUNICIPIO DE ORTIGUEIRA

CNPJ: 77.721.363/0001-40

NR. DOCUMENTO 110.402

NOSSO NUMERO 30430449021135631

CONVENIO 03043044

DATA DE VENCIMENTO 05/11/2024

DATA DO PAGAMENTO 04/11/2024

VALOR DO DOCUMENTO	704,33
--------------------	--------

VALOR COBRADO	704,33
---------------	--------

NR.AUTENTICACAO B.D76.90F.CC8.153.A33

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvridoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais

habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0300 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Dados da Pendência

Número	367.752.212
Data limite da liberação	04/11/2024
Valor	R\$ 704,33
Descrição	Efetivar pagamento de título com débito em conta
Quantidade de Assinaturas	1

Dados das Assinaturas

Assinada por	Canal	Data da Assinatura
JAQUELINE DELFINO DOS SANTOS	INTERNET - APJ ATACADO	04/11/2024

Confirmação realizada com sucesso. Pendência Finalizada.

Efetivar pagamento de título com débito em conta

Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.

00190.00009 03043.044902 21135.631170 8 98910000070433

704.33

Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%



Corte na linha pontilhada

00190.00009 03043.044902 21135.631170 8 98910000070433

30430449021135631

704.33

Ficha de Compensação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA
NOTA DE LIQUIDAÇÃO COM DESCONTOS
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 77.721.363/0001-40
Município: ORTIGUEIRA

Página: 1 / 1
Data: 08/11/2024
Usuário: HDuckino

Data da Liquidação: 01/11/2024
Nº da Liquidação: 13382/2024
Nº do Empenho: 12166/2024
ORDINARIO
Vencimento: 01/11/2024

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.10	ATENDIMENTO GERAL A SAÚDE
Projeto/Atividade:	2028	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.35.00.00.00	MULTAS DEDUTÍVEIS
Recurso:	00303-	SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00)

Número do empenho:	12166/2024	Liquidações anteriores:	0,00
Valor do empenho:	704,34	Valor liquidado:	704,34
Valor anulado:	0,00	Valor anulado:	0,00
Total (A):	704,34	Total (B):	704,34
		Total (A - B):	0,00

Credor:	DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES			Telefone:	
CPF/CNPJ:	04.892.707/0001-00	Inscr.Est./Ident.Prof.:			
Endereço:	03 LOTE A - S/N	Cidade:	Brasília	UF:	DF
Banco:		Conta:			
Agência:		Tipo da Conta:			

Especificação:
SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 9321/2024 A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VALOR EMPENHADO PARA PAGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO IMPOSTO AO VEÍCULO RHV-0F79 - HYUNDAI/CRETA 16A ACTION - COMO SE SEGUE, OBSERVANDO AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 1144/2024 E DFD Nº 383/2024 - FROTAS/ABD. 6-AUTO: 000300-S041862860 - SITUAÇÃO: NOTIFICADO/ DNIT - DATA: 17/09/2024 - HORA: 14:26 - INFRAÇÃO: 74710 - TRANSITAR VELOC SUP MÁX PERMITIDA EM MAIS DE 50% - ART 218 III DO CTB - LOCAL: BR373 KM 181,8; DESPESA 257/ DESPESA 303/ CONTA 5060-1.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	704,34
-------------------	-----------	--------------	--------

Descontos:			
	Total de descontos:	0,00	Liquido a pagar: 704,34

Fundamento legal:	Número Processo: 999999/9999	Data:
Modal. litação:	Número Licitação:	Data:
Contrato:		Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 01/11/2024
Responsável


HERBERT DUCKINO DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/PR 071313/O-0


ORDENADOR DA DESPESA
GESTOR

DEPARTAMENTO DE
CONTABILIDADE



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 77.721.363/0001-40

Município: ORTIGUEIRA

Nº do Empenho: 12166/2024

Data do Empenho: 30/10/2024

Ordinário

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.10	ATENDIMENTO GERAL A SAÚDE
Projeto/Atividade:	2028	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.35.00.00.00	MULTAS DEDUTÍVEIS
Recurso:	00303-	SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00)

Valor Dotação:	4.054.670,05	Empenhos anteriores:	2.610.927,62
Valor Dotação Atualizada:	3.103.470,05	Valor do empenho:	704,34
Total (A):	3.103.470,05	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	2.611.631,96
		Total (A - B):	491.838,09

Credor:	DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES		
CPF/CNPJ:	04.892.707/0001-00	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (06) 1315-4282
Endereço:	03 LOTE A - S/N	Cidade:	Brasília UF: DF
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:
SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 9321/2024 A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VALOR EMPENHADO PARA PAGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO IMPOSTO AO VEÍCULO RHV-0F79 - HYUNDAI/CRETA 16A ACTION - COMO SE SEGUE, OBSERVANDO AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 1144/2024 E DFD Nº 383/2024 - FROTAS/ABD. 6-AUTO: 000300-S041862860 - SITUAÇÃO: NOTIFICADO/ DNIT - DATA: 17/09/2024 - HORA: 14:26 - INFRAÇÃO: 74710 - TRANSITAR VELOC SUP MÁX PERMITIDA EM MAIS DE 50% - ART 218 III DO CTB - LOCAL: BR373 KM 181,8; DESPESA 257/ DESPESA 303/ CONTA 5060-1.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	704,34
-------------------	-----------	--------------	--------

Fundamento legal:	Número Licitação:	Data:
Modal. Licitação:	Número Processo: 999999/9999	Data:
	Número Contrato:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 30/10/2024
Responsável


HÉLIO S. OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/PR 071313/O-0

ORDENADOR DA DESPESA
GESTOR

DEPARTAMENTO DE
CONTABILIDADE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Rua São Paulo, 80 - Centro - Ortigueira - PR
 CEP: 84350-000 CNPJ: 77.721.363/0001-40 Telefone: (42) 3277-1388
 E-mail: ouvidoria@ortigueira.pr.gov.br Site: www.ortigueira.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
 Nr.: 9321/2024

Processo Administrativo: N/A
 Contrato: 757/2024
 Sequencial do Contrato: 13649
 Aditivo: N/A
 Data da Contratação: 08/10/2024
 Data da Solicitação: 08/10/2024

AUTORIZADA por CLEVERTON DONIZETE SOARES

Data da tramitação: 08/10/2024

Fornecedor: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE

Telefone: 0613154282

CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00

Celular: 0613154061

Endereço:

E-mail: 03 LOTE A, ÁREA ALFA (SANTA MARIA) - 70040-902, BRASÍLIA - DF

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900400001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega: SEM ENTREGA

Objeto da Contratação: PAGAMENTO DE MULTA DO VEICULO RHV0F79
 DESPESA Nº 257
 REFERENTE AOS AUTOS DE INFRAÇÃO: FERNANDO LEUCH
 000300-S041862860 - R\$ 704,34

Observações: PAGAMENTO DE MULTA DO VEICULO RHV0F79
 DESPESA Nº 257
 REFERENTE AOS AUTOS DE INFRAÇÃO: FERNANDO LEUCH
 000300-S041862860 - R\$ 704,34

Empenho:

12166

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UND	MULTAS DNIT		704,3400	704,34
					Total Geral:	704,34

(indicar condutor).

Ortigueira/PR, ____, de ____ de ____

Ortigueira/PR, ____, de ____ de ____

Responsável pelo Recebimento da Mercadoria ou Serviço

Responsável pela Autorização de Fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Compras/Licitação

DATA 08/10/2024

PROCESSO DE COMPRAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PEDIDO DA SECRETARIA

Secretaria Municipal de Saúde.

SOLICITAÇÃO

Nº 1144/2024

PRODUTO OU SERVIÇO SOLICITADO

Solicitação de empenho para PAGAMENTO DOS DEBITOS DO VEICULO RHV-0F69 LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme solicitação em anexo.

FORNECEDOR

DNIT – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES.

CNPJ/CPF: 04.892.707/0001-00.

HÁ PREVISÃO DE MAIS COMPRAS NO PERÍODO?

() SIM (X) NÃO

PRÉ-COTAÇÃO

R\$ 704,34 (Setecentos e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos).

DATA PREVISTA PARA PAGTO:

00/00/0000

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROVIDÊNCIAS

Encaminhe-se ao Departamento Contábil para empenho para autorizar a aquisição das mercadorias e solicitação dos serviços de mão-de-obra.

DATA RECEBIMENTO

08 / 10 / 2024

RESPONSÁVEL

Adeilton de Oliveira

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO / FINANÇAS

9321

() AGUARDAR () ARQUIVAR

() AUTORIZO A COMPRA OU CONTRATAÇÃO, DESDE QUE CUMPRIDA AS FORMALIDADES LEGAIS.

...../...../.....

.....

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

EMPENHO NÚMERO

12166

DATA EMISSÃO

...../...../.....

RESPONSÁVEL

OBS. QUALQUER RASURA NO PREENCHIMENTO, INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Rua São Paulo, 80.

CEP 84350-000. Ortigueira/PR - CNPJ 77.721.363/0001-40

FONE (42)3277-1388



Conheça Ortigueira. Acesse: www.ortigueira.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração

PARECER JURÍDICO

1 – Relatório

Trata-se de consulta concernente à legalidade do processo de Inexigibilidade de Licitação para realização de pagamento de despesas e taxas junto a órgãos públicos e/ou autarquias, emolumentos cartorários, pagamentos de despesas ordinárias essenciais como água e luz, despesas com programas de Governo estadual e federal, bem como demais despesas similares.

É o breve relatório. Passamos a análise jurídica.

2 – Análise Jurídica

É oportuno ressaltar que a análise em comento cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

2.1 - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Primeiramente, a Constituição Federal de 1988, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, com a finalidade de assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

Neste sentido, a Constituição, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Isto é, em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal. A exceção consiste na contratação direta por dispensa de licitação, prevista





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração

no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei n.º 14.133/21.

No caso, dispõe o inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Observa-se que, de acordo com o citado dispositivo, o legislador faz uma lista exemplificativa de situações que podem caracterizar essa ausência de competição mencionada no caput, e, conseqüentemente, levar à inexigibilidade. Além disso, o Gestor deve iniciar sua análise identificando qual a necessidade da Administração e qual o meio mais adequado e eficiente de atender tal pretensão.

A propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que “É inexigível a licitação quando for inviável a disputa entre particulares pelo contrato”, notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, (Filho, Marçal J. Curso de Direito Administrativo, 14th edição. Grupo GEN, 2023., p. 293).

2.2 - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No que se refere ao processo de contratação direta por inexigibilidade, a flexibilização no dever de licitar não implica ausência de processo formal. Ou seja, na contratação direta, é necessário observar a Lei Federal nº 14.133/2021 no que tange aos procedimentos mínimos e à formalização do processo de inexigibilidade guardando observância ao artigo 72, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração

- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Consoante ao dispositivo transcrito, o procedimento deverá ser iniciado com o documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, deverá ser acompanhado pela sequência de documentos transcritos acima, a ser assinado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade demandante, e que contém a justificativa da necessidade da contratação e a indicação do agente da contratação da fase interna.

Vale destacar que o documento de formalização de demanda contém 1) justificativa; a 2) descrição o objeto pretendido; apresentou a 3) justificativa da quantidade a ser contratada; apresentou 4) o valor da contratação; a 5) data de conclusão; o 6) grau de prioridade; indicou se 7) há ou não vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução; indicou sobre a 8) necessidade ou não de utilização de catálogo eletrônico; indicou se é ou não 9) bem de luxo, se haverá ou não 10) subcontratação e o 11) prazo da contratação; sendo dispensável formalização de contrato, em razão da sua própria natureza, ademais, tal formalidade poderá ser substituída por instrumento oportuno, conforme o art. 95, II, da Lei 14.133/2021, in verbis:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, **salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:**

[...];

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Nessa senda, imperioso reconhecer a desnecessidade da formalização do pacto através de instrumento de contrato, de modo que a Administração Pública pode materializar o negócio jurídico por outros instrumentos hábeis.

Ademais, acordo com o DECRETO MUNICIPAL 956/2024, DIÁRIO OFICIAL 3287, DE 23 DE JANEIRO DE 2024, EM SEU ARTIGO 7º, "C" a elaboração do termo de referencia é dispensado nas seguintes hipóteses:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração

“(...) despesas com pessoal, dívidas e precatórios, pronto pagamento (adiantamento) e ou suprimento de caixa, diárias de viagens, empréstimos e financiamentos, pagamento de despesas e taxas junto a órgãos públicos e/ou autarquias, emolumentos cartorários, pagamentos de despesas ordinárias essenciais como água e luz, despesas com programas de Governo estadual e federal, bem como demais despesas similares.”

Não obstante, os serventuários devem pautar-se na elaboração de documento de formalização de demanda de acordo com as diretrizes referidas no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de prejudicar o bem comum.

Atinente ao Estudo Técnico preliminar, a Lei 14.133/2021 concedeu a faculdade Administração Pública, utilizar-se desse instrumento em casos que julgar necessário, nesses termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;(grifo e sublinho).

Em consonância a isso, o Decreto Municipal 956/2024, DIÁRIO OFICIAL 3287, DE 23 DE JANEIRO DE 2024, EM SEU ARTIGO 12, “C”, instituiu as hipóteses em que o Estudo Técnico Preliminar é dispensado:

“(...) despesas com pessoal, dívidas e precatórios, pronto pagamento (adiantamento) e ou suprimento de caixa, diárias de viagens, empréstimos e financiamentos, pagamento de despesas e taxas junto a órgãos públicos e/ou autarquias, emolumentos cartorários, pagamentos de despesas ordinárias essenciais como água e luz, despesas com programas de Governo estadual e federal, bem como demais despesas similares.”

De mais a mais, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG [1] respondeu consulta sobre o tema no seguinte sentido: “o estudo técnico preliminar ETP é, em regra, obrigatório nas modalidades de licitação previstas na Lei n. 14.133/2021, porquanto constitui importante instrumento de planejamento das contratações públicas nos termos do inciso XX, do art. 6º desse mesmo diploma

[1] TCE – MG – Processo n.º 1102289 – Consulta – Tribunal Pleno. Deliberado em: 08/03/2023.

[2] TCE – ES – Parecer Consulta n.º 00019/2020-1 – Plenário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração

legal. Contudo, dependendo das particularidades do objeto licitado, das condições da contratação e da modalidade licitatória, a elaboração do ETP poderá ser facultada ou dispensada, devendo o agente público responsável justificar expressamente em cada caso nos autos do Processo Administrativo as razões e os fundamentos da decisão de não elaboração do ETP”.

Do mesmo modo, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES^[2] aduziu que o ETP poderá ser dispensado em situações emergenciais, assim como no caso de guerra ou grave perturbação da ordem, bem como na hipótese de dispensas de pequeno valor, cuja solução não requer um estudo detalhado. Da mesma maneira, na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, posto que já houve a elaboração do ETP no fechamento do primeiro acordo e, portanto, desde que respeitados os termos e o preço pactuados, poderia ser dispensada a realização de novo instrumento.

Em se tratando de despesas relativas a taxas, Multas do Detran, órgãos estaduais e federais, bem como, de Emolumentos Cartorários como registro de Imóveis, franquias de seguros e semelhantes, não haverá necessidade de um estudo técnico e/ou um termo de referência, uma vez que será inviável a realização do certame dado o contextofático e a natureza da despesa.

No que se refere a justificativa de preço, é imprescindível analisar a singularidade dos objetos em questão, como Taxas, Multas do Detran, Emolumentos Cartorários, e franquias de seguro, por conseguinte, justificativa do preço para a aquisição dos objetos em questão, conforme apresentado no Documento de Formalização de demanda, baseia-se na inviabilidade de competição e na exclusividade de fornecedores, conformando-se plenamente aos preceitos legais estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

Além disso, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. (artigo 72, II. Lei 14.133/2021)

Em conclusão, verifica-se que comanálise do presente objeto não será necessário instrumento de contrato, bem como, o prazo para prestação do serviço é imediato, para tanto, não haverá designação de um fiscal.

3 – Conclusão

Feitas essas considerações, reestruturadamente aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente ao processo de Inexigibilidade de Licitação para realização de pagamento de despesas e taxas junto a órgãos públicos e/ou autarquias, emolumentos cartorários, pagamentos de





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração

despesas ordinárias essenciais como água e luz, despesas com programas de Governo estadual e federal, bem como demais despesas similares. Compreende-se ainda que, estas contratações por serem específicas, não guardam relação em instaurar um processo administrativo robusto com todas as etapas e suas formalidades por se tratar de contratação simplificada.

Por fim, encaminho para autorização da autoridade competente – artigo 72, VIII. Lei 14.133/2021.

É o parecer, que submetemos à superior apreciação.

Ortigueira, 08 de Outubro de 2024.

RENAN RUBIO ALEIXO RODRIGUES
ADVOGADO DO MUNICÍPIO





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Rua São Paulo, 80 - Centro - Ortigueira
CEP: 84350-000 CNPJ: 77.721.363/0001-40 Telefone: (42) 3277-1388
E-mail: ouvidoria@ortigueira.pr.gov.br Site: http://www.ortigueira.pr.gov.br

Solicitação de Compra Nº 1144/2024

Solicitante:	AMELIA BEATRIZ DIAS	Data da Solicitação:	08/10/2024
Organograma:	0900400001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Local de Entrega:	SEM ENTREGA		
Objeto:	PAGAMENTO DE MULTA DO VEICULO RHV0F79 DESPESA Nº 257 REFERENTE AOS AUTOS DE INFRAÇÃO: FERNANDO LEUCH 000300-S041862860 - R\$ 704,34		
Justificativa:	SOLICITAMOS EMPENHO PARA PAGAMENTO DOS DEBITOS DO VEICULO RHV0F79, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE. REFERENTE AOS AUTOS DE INFRAÇÃO: FERNANDO LEUCH 000300-S041862860 - R\$ 704,34		
Observações:	DESPESA Nº 257		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99011395-1	1,00	UND	MULTAS DNIT	704,3400	704,34
Preço Total:						704,34

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

Ortigueira, 08 de Outubro de 2024.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Saúde

INEXIGIBILIDADE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 0383/2024-FROTAS/ABD

Prezado (a), solicita-se a contratação do objeto nos termos e justificativas a seguir:

1-JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que não há licitação para o objeto em comento, e por ser de suma importância a necessidade dos empenhos e pagamentos das infrações, para legalização do veículo com a placa: RHV0F79

2-OBJETO PRETENDIDO

2.1-(Prestação de Serviços em Geral)

Não é o caso.

2.2-(Fornecimento de Produtos em Geral)

Não é o caso.

3-QUANTIDADE A SER CONTRATADA, CONSIDERANDO A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL

Considerando a natureza do objeto a ser contratado, (Taxas, Multas do Detran e demais órgãos estaduais e federais, não há como fazer previsão anual, assim, a contratação será no momento oportuno da necessidade.

3.1-Descrição dos itens:

PAGAMENTO DO AUTO:

000300-S041862860 – R\$ 704,34

2-Todas as informações acima 3.1, constam na solicitação de compra nº 1144/2024, apenso á este documento.

4-ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 704,34

5-INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Em até 30 dias

6-GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

Alto





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Saúde

7-INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA A SUA EXECUÇÃO

Não é o caso

8-UTILIZAÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO

Considerando que a aplicação da Lei 14.133/2021 se deu a partir de 2024, logo, não há catálogo de padronização para o objeto desta contratação.

9-BENS COMUM OU DE LUXO

Dada a natureza do objeto, não é considerado bem ou serviço de luxo.

10-FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

Não, a contratação é por período determinado.

11-SUBCONTRATAÇÃO

Não haverá subcontratação para o objeto desta contratação.

12-INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

Não haverá formalização de contrato, o mesmo será substituído por (*nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço*), conforme transcrito abaixo:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

[...];

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Estas contratações não resultam em assistência técnica ou obrigações futuras, pois trata-se de entrega imediata do serviço.

13-PRAZO DA CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Saúde

Em até 30 dias

14-ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

O legislador A Lei 14.133/2021, muito sabiamente trouxe a expressão (se for o caso) utilizar-se dos instrumentos de (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência);

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;(grifo e sublinho).
[..].

Tratando-se (Taxas, Multas do Detran, órgãos estaduais e federais, bem como, de Emolumentos Cartorários como registro de Imóveis, franquias de seguros), não haverá necessidade de um estudo técnico e/ou um termo de referência para trazer as obrigações futuras entre contrato e contratante, haja vistas que não condizem com a realidade deste mercado que por sua vez, não faz parte neste tipo de contratação.

15-RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Para esta contratação não há outro fornecedor, assim, pontua a Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.
[..].

Diante disso, a escolha do fornecedor se esgota por si só, não há outro para esta contratação.

16-JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Para esta contratação não há outro fornecedor, assim, pontua a Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.
[..].

Diante disso, o preço é o do fornecedor que se esgota por si só, não há outro para esta contratação.

17-DO AMPARO LEGAL

Diante do comando legal, já trazido acima, em que há garantia, tem-se o amparo legal para que seja realizada esta contratação por meio de inexigibilidade de licitação, bem como, compreende que estas contratações por serem específicas, não guardam relação em instaurar um processo administrativo robusto com todas as etapas e suas formalidades por se tratar de contratação simplificada.

18-FISCAL DA CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Saúde

Neste objeto não haverá instrumento de contrato, bem como, o prazo para prestação do serviço é imediato, para tanto, não haverá designação de um fiscal.

Atenciosamente,

Ortigueira, 08 de Outubro de 2024

Amélia Beatriz Dias
Servidora

Cleverton Donizete Soares
Secretário Municipal de Saúde

À
Secretaria Municipal de Administração
Ortigueira - PR



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.892.707/0001-00
Razão Social: DENIT DEPART NAC DE INFRAESTRUTURA DE TRASPORTE
Endereço: AV AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 341 341 / CAXAMBU / CAXAMBU / MG / 37440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/10/2024 a 01/11/2024

Certificação Número: 2024100311331279345550

Informação obtida em 09/10/2024 14:54:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.892.707/0001-00

Certidão nº: 69154794/2024

Expedição: 09/10/2024, às 14:53:14

Validade: 07/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.892.707/0001-00**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0000559-08.2011.5.05.0001 - TRT 05ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0147300-78.1989.5.05.0521 - TRT 05ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ITAMARAJU)

0045100-38.2009.5.10.0008 - TRT 10ª Região (8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)

0115700-92.2010.5.23.0071 - TRT 23ª Região (VARA DO TRABALHO DE JACIARA)

**** Débito com exigibilidade suspensa.**

Total de processos: 4.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034882677-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.892.707/0001-00**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Patrimônio

Ofício nº 293/2024

LGPS/ Ortigueira, 04 de outubro de 2024.

CÓPIA DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

Quanto ao veículo:

Código. Veículo. V.PMO/251	Placas. RHV-0F79	Veículo. HYUNDAI\CRETA 16A ACTION
Patrimônio. 14940	Ano. Fabr/Mod. 2022/2022	Cor Predominante. BRANCA
Classificação. PASSEIO	Lotação do veículo Secretaria Municipal de SAUDE	Chassi - 9BHGA811BNP271107 RENAVAN - 0129.181946-8

Senhor Secretário

O Departamento de Patrimônio, responsável pelo acompanhamento da gestão dos bens do patrimônio público junto as Secretarias Municipais, vem respeitosamente requerer as medidas necessárias para regularização da situação administrativa do veículo supracitado.

No DETRAN consta a seguinte pendência:

5-Auto: 116200-Z000455824 - Situação: Notificado/ DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - Data: 11/09/2024 - Hora: 13:53 - Infração: 77220 - Em mov,deix de man aces luz baixa dia,rod pis simp,sit fora per urb,vei desp luz - Art 250, I E do CTB - Local: Pr 160 km 318+800m;

Valor: R\$ 104,13

6-Auto: 000300-S041862860 - Situação: Notificado/ DNIT - Data: 17/09/2024 - Hora: 14:26 - Infração: 74710 - Transitar veloc sup máx permitida em mais de 50% - Art 218 III do CTB - Local: BR373 KM 181,8;

Valor: R\$ 704,34

AINDA CONSTA:

Auto: 116200-Z000468688 - Situação: Notificado/ DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - Data: 08/10/2024 - Hora: 09:53 - Infração: 77220 - Em mov,deix de man aces luz baixa dia,rod pis simp,sit fora per urb,vei desp luz - Art 250, I E do CTB - Local: Pr 160 km 212;

Valor: R\$ 104,13;

IMPORTANTE – o preenchimento deverá ter a ASSINATURA DO SECRETÁRIO(A) DA PASTA, juntamente com a cópia da Portaria de Nomeação – no requisito “proprietário do veículo”.

O encaminhamento da correspondência fica a cargo da SECRETARIA “proprietária” do veículo, seguindo as instruções constantes no formulário anexo.

Nesse primeiro momento, estamos solicitando apenas a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, pois somente após esse procedimento haverá o envio do formulário/Guia de Pagamento pelo Órgão Expedidor Competente pela autuação.

Formulário - parte integrante deste.

Por gentileza, que o - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA - faça parte do processo de pagamento, visando formalizar a forma de desconto em folha, junto ao Departamento de RH.

Esclarecemos na oportunidade que as autuações são de responsabilidade do motorista/conductor infrator (consideradas no Departamento de Contabilidade - Multas Dedutíveis/Ressarcíveis), o seja, o condutor deverá ressarcir o erário, e quando isso não ocorrer; informamos que após a liquidação da autuação, o assunto será encaminhado a Procuradoria Jurídica, para levantamento de responsabilidades.

Atenção - autuação imposta ao motorista/conductor incide em pontuação sobre a CNH.

Atenciosamente,

LUIZ GUSTAVO PINCELLI SIQUEIRA
Chefe de Divisão do Departamento de Patrimônio

ELIEZER CUNHA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Ilmo. Senhor
CLEVERTON DONIZETE SOARES
Secretário Municipal Saúde
Ortigueira - Paraná



Of. 393/24-6

Agora também é possível apresentar a Indicação de Condutor diretamente nas **Agências dos Correios**.

Confira os locais no QR Code abaixo:



CONEXÃO DNIT

Você conhece o Programa de Educação para o Trânsito do DNIT?

Ele oferece materiais gratuitos para uso nas escolas públicas e privadas de todo o país.

Saiba mais sobre o Conexão DNIT:
servicos.dnit.gov.br/conexao

DNIT Órgão Atuador (000300) DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	AUTUAÇÃO	AUTO DE INFRAÇÃO S041862860
IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO Placa / UF: RHV0F79 / PR RENAVAM: 1291819468 Marca/Modelo (Espécie): HYUNDAI/CRETA 16A ACTION (PASSAGEIRO) Município: ORTIGUEIRA País: BRASIL		
IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / POSSUIDOR Nome: MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA CPF / CNPJ: 77721363000140		
IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR DO VEÍCULO Nome: Nº da CNH-PPD/UF: CPF:		
IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO Local: BR373 KM 181,8 Município / UF (Código): PONTA GROSSA / PR (77771) Data e Hora: 17/09/2024 14:26 Coordenadas (Lat / Long): -25,042811 / -50,264274		
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO Código / Desd: 747-1 / 0 Amparo/ Gravidade: ART. 218, III / GRAVÍSSIMA 3X - 7 PONTOS Descrição: TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50%		
Aferição: LIMITE REGULAMENTADO: 60 KM/H MEDIÇÃO REALIZADA: 114 KM/H VALOR CONSIDERADO: 106 KM/H		
IDENTIFICAÇÃO DO EMBARCADOR / EXPEDIDOR Nome: CPF/CNPJ: #RENAINF Número: 8298178254	IDENTIFICAÇÃO DO TRANSPORTADOR Nome: CPF/CNPJ: AGENTE OU AUTORIDADE DE TRÂNSITO Identificação: 1149694	PRR24070162 EQUIPAMENTO OU INSTRUMENTO DE AFERIÇÃO Registro INMETRO: NÃO INFORMADO Marca/Modelo/Série: HELP / MK-1 / 516303171 Data de Aferição: 22/08/2024

Informações Complementares

Infração de trânsito comprovada nos termos do art. 280 do CTB. Em caso de apresentação de Defesa de Autuação (Defesa Prévia), obedecidas as disposições da Resolução 900/22 do CONTRAN, a documentação deverá ser protocolada via Internet no **Portal de Multas de Trânsito do DNIT** (gov.br/dnit/multas), ou enviada pelos Correios para o endereço abaixo indicado. A não apresentação ou o indeferimento implicará na imposição da penalidade correspondente, conforme arts. 281 e 282 do CTB e Resolução 619/16 do CONTRAN.

A defesa deverá ser apresentada perante a Autoridade de Trânsito do DNIT contendo os seguintes documentos:

- Requerimento de Defesa datado e assinado (a assinatura deve ser igual a do documento de identificação apresentado junto com o requerimento de Defesa);
- Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura que consta no requerimento de Defesa. Quando o requerente for representado, apresentar também a cópia do documento de identificação do representante legal. E, quando pessoa jurídica, apresentar também ato constitutivo da empresa;
- Cópia do CRLV;
- Procuração, quando for o caso;
- Outros documentos que considerar necessários para apoiar as alegações da Defesa.

ENDEREÇO: Setor de Autarquias Norte, Quadra 03, Bloco A - Edifício Núcleo dos Transportes - Coordenação de Multas e Educação para o Trânsito - CEP: 70040-902 / Brasília-DF

ATENÇÃO PARA O PRAZO! Data limite para apresentar a Defesa da Autuação: **19/11/2024**

DNIT	FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR - FICI				
Nº do Auto de Infração: S041862860	Placa / UF: RHV0F79 / PR	Código da Infração: 747-1 / 0 (GRAVÍSSIMA 3X - 7 PONTO)	Data / Hora da Infração: 17/09/2024 14:26	Data Final para Apresentação: 19/11/2024	
Caso V.Sª, não seja o responsável pela infração, preencha os dados deste formulário e apresente junto ao DNIT de acordo com as instruções do verso e dentro do prazo estabelecido.					
Nome do Condutor Infrator:		Nº Carteira de Habilitação:		UF:	
Endereço (Rua/ Avenida/ Complemento):		CPF:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:		
Assinatura do Condutor Infrator					
Assinatura do Proprietário/Principal Condutor					

CDIP CWB

Responsável

Reintegrado ao Serviço Postal em:

Informações Escritas pelo Porteiro ou Síndico

Outros

☐ Não Existe o Nº Indicado

☐ Falecido

☐ Ausente

☐ Não Procurado

☐ Mudou-se

☐ Desconhecido

☐ Recusado

☐ Endereço Insuficiente

PARA USO DOS CORREIOS

0910066888101024000559700591223845

DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA - CEDO

CEP: 70040-902

Brasília / DF

Coordenação de Multas e Educação para o Trânsito

SAN QD 03 BLOCO A - Edifício Núcleo dos Transportes

DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

REMETENTE:



NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



DESTINATÁRIO:



Nome: MUNICIPIO DE ORTIGUEIRA
Endereço: RUA SAO PAULO 80
Bairro: CENTRO
Município: ORTIGUEIRA - PR
Cep: 84350-000

Data de postagem: 09/10/2024

ATENÇÃO

Mantenha atualizados seus dados cadastrais e do veículo junto ao DETRAN.
Acesse o Portal de Multas de Trânsito do DNIT (gov.br/dnit/multas) e explore seus benefícios!
Atendimento ao cidadão: pelo telefone (61) 3315-4000, das 9h às 17h, ou pelo e-mail multas@dnit.gov.br



PAZ NO TRÂNSITO COMEÇA POR VOCÊ



EM CASO DE APRESENTAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR LEIA AS INSTRUÇÕES ABAIXO

A presente notificação foi encaminhada ao proprietário/possuidor do veículo, conforme informações recebidas da Base Nacional - RENAINF à época do cometimento da infração. Cabe a identificação do real infrator, nos termos dos §§7º e 8º do art. 257 do CTB. Em caso de apresentação do formulário de identificação, a documentação deverá ser protocolada via Internet no Portal de Multas de Trânsito do DNIT (gov.br/dnit/multas), ou enviada pelos Correios para o endereço abaixo indicado.

O formulário de identificação deverá ser apresentado perante a Autoridade de Trânsito do DNIT contendo os seguintes documentos:

a) Formulário de identificação datado e assinado (as assinaturas devem ser iguais as dos documentos de identificação apresentados junto com o formulário);

b) Procuração, quando for o caso;

c) Na impossibilidade da coleta de assinatura do condutor infrator, cópia de documento que conste cláusula de responsabilidade pelas infrações cometidas na condução do veículo.

Conforme art. 5º da Resolução 918/22 do CONTRAN, a identificação do condutor somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com assinaturas originais, acompanhado de cópia legível dos documentos. Independente da identificação do condutor, as notificações e a responsabilidade pelo pagamento da multa são do proprietário do veículo, conforme § 3º do art. 282 do CTB. Cabe ao proprietário do veículo ou ao principal condutor a responsabilidade nas esferas civil, administrativa e penal, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 03, Bloco A - Edifício Núcleo dos Transportes - Coordenação de Multas e Educação para o Trânsito - CEP: 70040-902 / Brasília-DF

ATENÇÃO PARA O PRAZO! Data limite para apresentar o formulário: 19/11/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, **FERNANDO LEUCH – 074.594.859-69**, servidor do município de Ortigueira – PR, lotado na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, no cargo de Motorista - **DECLARO** ter ciência e assumo total responsabilidade sobre a autuação abaixo relacionada, inclusive quando houver a incidência do Fator Multiplicador, ou a conversão em Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta a pessoa jurídica (Art 257 do CTB), de acordo com o previstos no Código de Trânsito Brasileiro, imposto ao veículo – RHV-0F79 – CRETA – PASSEIO.

R.29
309

Auto: 000300-S041862860 - Situação: Notificado/ DNIT, Infração: 74710 – Transitar veloc Max permitida em mais de 50%, - Art 218, III do CTB - Local: BR 373 KM 181,8;
Valor: R\$ 704,34;

TOTALIZANDO R\$ 704,34;

Na presente oportunidade concedo autorização para que se proceda o(s) desconto(s) em minha Folha de Pagamento, de acordo com o que dispõe a **LEI COMPLEMENTAR Nº 3/1998. "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Ortigueira, das Autarquias e das Fundações Municipais e seu Regime Jurídico"**, ficando devidamente acordado o(s) valor(res) e data(s) do parcelamento da seguinte forma:

Valores debitados – (Total R\$ 704,34, em 20 parcelas, sendo da 1ª parcela a 19ª parcela no valor de R\$ 35,00 reais e a 20ª parcela no valor de R\$ 39,34, iniciando o desconto em folha do servidor, no mês de subsequente a data de assinatura deste), ou a ser descontado em parcela única no ato de interrupção do contrato de trabalho.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Saúde

Declaro ter conhecimento de que nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, quando ***“Tratando-se de veículo de propriedade de Pessoa Jurídica, será obrigatória a identificação do condutor sob pena de, não o fazendo, incorrer na aplicação de nova multa nos termos do §8º do art.257 do CTB”***, portanto solicito que se ocorrer nova autuação em decorrência do Auto de Infração supracitado e/ou do fator Multiplicador, que haja os mesmos critérios para ressarcimento ao erário.

É o acordo.

Ortigueira, 08 de Outubro de 2024.

Fernando Leuch – 074.594.859-69
Motorista/Condutor Infrator

Cleverton Donizete Soares
Secretário Municipal de Saúde

